

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 20__.

(Do senhor Jefferson Pereira da Silva)

Dispõe sobre a captação e armazenamento de água da chuva para reutilização em escolas da rede municipal, estadual e federal baseado na norma ABNT NBR 15.527:2007 "Águas de chuva - Aproveitamento de coberturas em áreas urbanas para fins não potáveis".

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Esta Lei institui diretrizes para captação e armazenamento de água proveniente da chuva, visando o melhor aproveitamento do bem natural e evitamento do desperdício deste recurso.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, entende-se:

- I- Por água de chuva: água resultante de precipitações atmosféricas coletada em coberturas/telhados, onde não haja circulação de pessoas, veículos ou animais.
- II- Por água não potável: água que não atende a Portaria nº 518 do Ministério da Saúde.
- III- Por captação de água da chuva: processo pelo qual a água derivada da chuva, através do escoamento do telhado e/ou laje, atinge um sistema de calhas e condutores que a direciona até tubos de queda ligados diretamente a um reservatório de armazenamento.
- IV- Por reservatório de armazenamento: local onde, após a captação, ficará disponível a água da chuva.

Art. 3º - A captação, o escoamento, a condução e o armazenamento pluvial devem se processar em condições que não tragam malefícios ou inconvenientes à saúde e ao meio ambiente.

Art. 4º O projeto de captação de água deve atender as normas ABNT NBR 12213:1992.

Art. 5º - A instalação predial de águas pluviais deve atender as normas ABNT NBR 10844:1989.

Art. 6º - O reservatório de armazenamento deve atender as normas ABNT NBR 12217:1994.

Art. 7º - O projeto de sistema de bombeamento de água deve atender as normas ABNT NBR 12214: 1992.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O reaproveitamento de água da chuva nas escolas, além de contribuir para diminuir a escassez hídrica em algumas regiões, ainda é uma forma de aplicar educação ambiental para os estudantes.

O sistema de captação de água pluvial pode ainda atenuar as enchentes, e assim minimizar os impactos no solo causado pelas inundações.

O projeto de lei apresentado se mostra ser uma proposta inovadora, eficiente e econômica para solucionar problemas urbanos recorrentes.

Visto os benefícios que poderá gerar este projeto de lei, apresentamos a presente proposição à consideração dos nobres pares.

Sala de Sessões, em ____ de _____ de 20____.

Deputado _____